



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**

**ID CidadES Contratações: 2022.067E0500002.01.0002**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS/ES**, doravante denominado **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS**, com sede à Rua Alberto Sartório, nº 404 – Carapina - São Mateus – ES realizará a licitação, **com ampla participação**, na modalidade "Pregão Eletrônico", do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, através do site: [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), tendo como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO BRASILEIRA PÚBLICA E/OU PRIVADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL/PTTS, DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO/PAC, LOCALIZADO NO BAIRRO VITÓRIA REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 035271134/2011** e conforme **Processo Administrativo nº 7.703/2021**.

O Pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio do Município, designados pela **Portaria Nº 041/2022**, de acordo com a nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital, bem como pelo Decreto Municipal nº 9.912/2018, no que couber.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Licitações-e**", no sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil S/A.
- 1.2. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às Leis Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de Pregão, alterado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, e a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 1.3. O Edital poderá ser lido e obtido nos sítios oficiais do Banco do Brasil - [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - e da Prefeitura Municipal de São Mateus - [www.saomateus.es.gov.br](http://www.saomateus.es.gov.br).
- 1.4. **Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:**

<b>Data inicial para recebimento das propostas</b>	<b>Dia 26/08/2022</b>
<b>Limite para acolhimento das propostas</b>	<b>Às 09:00 horas do dia 26/09/2022</b>
<b>Abertura das propostas</b>	<b>Às 09:00 horas do dia 26/09/2022</b>
<b>Início da sessão de disputa</b>	<b>Às 09:15 horas do dia 26/09/2022</b>

- 1.5. **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** (informando o número do Pregão) e-mail: [licitacao@saomateus.es.gov.br](mailto:licitacao@saomateus.es.gov.br) - horário comercial.

### 2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO BRASILEIRA PÚBLICA E/OU PRIVADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL/PTTS, DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO/PAC, LOCALIZADO NO BAIRRO VITÓRIA REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 035271134/2011**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. A licitação será realizada em único item.
- 2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 3. DOS PRAZOS

- 3.1. O Projeto de Trabalho Técnico Social/PTTS será desenvolvido em 15 (quinze) meses, de acordo com o



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

## Estado do Espírito Santo

cronograma de execução de atividades.

- 3.2.** O cronograma de execução poderá sofrer alterações ao longo do desenvolvimento do trabalho técnico social, conforme combinações entre Secretaria Municipal de Assistência Social e empresa/instituição contratada.

### **3.3. Prazo e condições de garantia**

- 3.3.1.** O prazo para início da execução do serviço, é 02 (dois) dias após o recebimento da ordem de serviço.

## **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio do Município a cargo das contas de atividades:

- **0080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
- **008010 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
- **3.026 – Desenvolvimento do Trabalho Técnico Social com as Famílias**
- **Fonte de Recurso: 1311 – Recurso Federal**

## **5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

- 5.1.** Observado o prazo legal de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão formular consultas por e-mail, informando o número da licitação: [licitacao@saomateus.es.gov.br](mailto:licitacao@saomateus.es.gov.br).

## **6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

- 6.1.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

## **7. REFERÊNCIA DE TEMPO**

- 7.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 8.1.** Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas Neste Edital e seus anexos.

- 8.1.1.** Para fins legais, consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

- 8.2.** Estarão impedidas de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- 8.2.1.** estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei no. 8.666/93;

- 8.2.2.** sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

- 8.2.3.** estejam sob falência; e

- 8.2.4.** se enquadram no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

- 8.3.** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

- 8.4.** Não será permitida a participação na licitação de sociedades constituídas em forma de CONSÓRCIO.

## **9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.**

- 9.1.** O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 9.1.1.** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

- 9.1.2.** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

- 9.1.3.** abrir as propostas de preços;

- 9.1.4.** analisar a aceitabilidade das propostas;

- 9.1.5.** desclassificar propostas indicando os motivos;

- 9.1.6.** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

- 9.1.7.** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

- 9.1.8. declarar o vencedor;
- 9.1.9. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 9.1.10. elaborar a ata da sessão;
- 9.1.11. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 9.1.12. convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 9.1.13. abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### 10. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 10.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** antes da data de realização do pregão.
- 10.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 10.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.
- 10.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 10.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 10.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123 de 14.12.2006 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07.08.2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.
  - 10.6.1. Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema. Para tanto deverá dirigir-se a agência do Banco do Brasil de sua cidade.

#### 11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 11.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 11.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema, devendo juntar aos documentos de habilitação o competente CERTIFICADO junto ao SICAF com as devidas informações.
- 11.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 11.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 11.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 11.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 11.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 12. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 12.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 12.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 12.3. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que venha comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para que seja bloqueado seu acesso imediatamente.
- 12.4. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 12.4.1. *Valor unitário e total do item;*
  - 12.4.2. Marca;
  - 12.4.3. Fabricante;
  - 12.4.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, no que couber.*
- 12.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 12.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 12.8. Declaração de que a proposta é válida por **15 (quinze) meses**, contados a partir da abertura dos envelopes de Habilitação.
- 12.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades **insanáveis**.
- 12.10. **Poderão ser admitidos pela Pregoeira erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público da administração.**

### 13. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 13.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 13.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 13.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 13.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 13.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 13.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 13.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 13.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 13.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do item*.
- 13.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 13.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 13.7.1. *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 03 (três) segundos.*



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

## Estado do Espírito Santo

- 13.8.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 13.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 13.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 13.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 13.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 13.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 13.14.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Banco do Brasil;
- 13.14.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 13.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 13.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 13.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 13.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 13.19.** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 13.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 13.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 13.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 13.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 13.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 13.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 13.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 13.27.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 13.27.1.** no país;
- 13.27.2.** por empresas brasileiras;
- 13.27.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

**13.27.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**13.28.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**13.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**13.29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**13.30.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**13.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**14.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, sendo o valor máximo obtido pelo média dos orçamentos constantes do mapa comparativo de preços.

**14.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**14.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**14.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**14.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**14.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**14.7.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**14.8.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, **a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas**, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

**14.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**14.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

**14.11.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**14.12.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**14.13.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**14.14.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

**14.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.**

#### **15. DA HABILITAÇÃO**

**15.1.** Previamente ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**15.1.1.** SICAF;

**15.1.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**15.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**15.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**15.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**15.5.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**15.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.**

**15.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**15.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**15.9.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**15.10.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**15.11.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

##### **15.11.1. Habilitação jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou
- b) Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **15.11.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

- d) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal, (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

#### 15.11.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação;
  - a.1) Caso a empresa licitante esteja em recuperação judicial, a certidão de recuperação judicial deverá constar o Estado em que se encontra a referida recuperação judicial para análise da situação fática/jurídica da empresa.

#### 15.11.4. Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, acompanhados dos instrumentos (contrato ou convênio) que os originou, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de atividade social para, no mínimo 2.500 (dois. Mil e quinhentas) pessoas.
- b) Comprovação de que a instituição possui em seu quadro funcional, na data prevista para entrega da proposta, responsável pela coordenação, com formação superior graduado em serviço social, que poderá ser comprovado através Contrato de Prestação de Serviços, Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social/Estatuto da LICITANTE. A comprovação da Graduação deverá ser feita através de diploma, histórico, certificado ou declaração de conclusão de curso.
- c) Declaração de que atenderá as exigências de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, conforme descrito no Anexo I – “Projeto de Trabalho Técnico Social”.

**15.12.** O licitante enquadrado **como microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**15.13.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**15.14.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**15.15.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**15.16.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**15.17.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**15.18.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**15.19.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**15.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.**

#### 16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**

**16.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**16.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**16.1.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**16.1.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**16.2.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**16.3.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**16.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**16.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**16.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### 17. DOS RECURSOS

**17.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**17.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**17.3.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**17.3.1.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**17.3.2.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**17.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### 18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**18.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**18.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**18.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

## Estado do Espírito Santo

regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**18.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**18.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**18.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**19.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**19.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **20. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**20.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o competente Contrato.

**20.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**20.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**20.4.** O prazo de vigência da contratação será de 04 (quatro) meses.

**20.5.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**20.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

### **21. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**21.1.** É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, **salvo autorização expressa do CONTRATANTE**, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

### **22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**22.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### **23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**23.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### **24. DO PAGAMENTO**

**24.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### **25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**25.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**25.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@saomateus.es.gov.br](mailto:licitacao@saomateus.es.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Jones dos Santos Neves, 70 - Centro - Setor de Protocolo Geral da PMSM.



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

- 25.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 25.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 25.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 25.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 25.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 25.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 25.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### 26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 26.1.** Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:
- a)** 0,03% (três centésimo por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
  - b)** 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo CONTRATANTE.
  - c)** 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos serviços.
  - d)** 5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação.
  - e)** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e Ordem de Serviços.
  - f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
  - g)** O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias, será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.
- 26.2.** O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:
- a)** 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
  - b)** Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.
  - c)** 0,03% (quatorze centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.
- 26.3.** O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.
- 26.4.** Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.
- 26.5.** As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

- 26.6.** Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.
- 26.7.** As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.
- 26.8.** Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

### **27. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 27.1.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 27.2.** É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 27.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 27.4.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.5.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 27.6.** Poderão obter maiores informações e esclarecimentos sobre este edital no horário de 08h00 as 18h00, no Setor de Licitações da PMSM, situado na Rua Alberto Sartório, nº 404 – Carapina - São Mateus - ES ou pelo e-mail: licitacao@saomateus.es.gov.br.
- 27.7.** O licitante fica obrigado a atender a todas as exigências do gestor do contrato referentes ao cumprimento da legislação brasileira vigente.
- 27.8.** O licitante adjudicado terá o prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura do contrato a ser firmado, sob pena de aplicação de sanções previstas em lei.
- 27.9.** Fazem parte deste edital os seguintes anexos:
- Anexo I – Termo de Referência;
  - Anexo II – Modelo de Proposta;
  - Anexo III – Declaração de superveniência;
  - Anexo IV – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da CF.
  - Anexo V – Dados do Representante;
  - Anexo VI – Minuta do Contrato.

São Mateus ES, 25 de Agosto de 2022.

**MARINALVA BROEDEL MACHADO DE ALMEIDA**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**  
**Decreto nº 13.403/2021**



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022  
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO BRASILEIRA PÚBLICA E/OU PRIVADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL/PTTS, DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO/PAC, LOCALIZADO NO BAIRRO VITÓRIA REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 035271134/2011.

## 2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O contrato deverá ter vigência de 15 (quinze) meses, contados da assinatura da ordem de serviço.

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. O objeto do presente Termo de Referência correrá a conta da dotação orçamentária do exercício de 2022, contemplada na rubrica abaixo:

- 0080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 008010 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 3.026 – Desenvolvimento do Trabalho Técnico Social com as Famílias
- Fonte de Recurso: 1311 – Recurso Federal

## 4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

### 4.1. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO:

Código	Natureza Contratação
01	Licitação

### 4.2. Tipo de Licitação:

Código	Tipo Contratação
01	Serviços

### 4.3. MODALIDADE LICITATÓRIA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.3.1. Opta-se por realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** levando em consideração o atraso verificado para a execução do referido projeto.

4.3.2. A aplicação da modalidade de licitação na forma de **PREGÃO ELETRÔNICO** conterà aspectos do ponto de vista técnico, administrativo e jurídico, os quais serão de fundamental importância para a lisura do certame e para a efetividade da execução do Programa, atendendo questões essenciais como a qualidade dos serviços a serem prestados e o lapso temporal conforme anteriormente observado, levando em consideração o seguinte:

- Análise mais detida da capacitação técnica e administrativa dos licitantes;
- Análise mais detida da habilitação jurídica dos licitantes;
- Apresentação da documentação de habilitação na hora da realização do certame, podendo ainda haver negociação de preço imediata;
- Possibilidade de lavrar a ata com a executora vencedora no mesmo dia da realização do certame;
- O universo de competidores que se dispõem a participar do certame em função do volume de recursos disponível;
- Outros casos em que se faz conveniente a intervenção mais ativa do Pregoeiro do qual resultaria mais proveitoso o certame.

4.3.3. A aplicação da modalidade de licitação na forma de **PREGÃO ELETRÔNICO** ora proposta obedecerá, dentre outros, aos princípios constitucionais da administração pública, de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, quais sejam: legalidade; moralidade; impessoalidade; publicidade e eficiência.

4.4. **Regime de Execução:** (descrever conforme opções da tabela abaixo)

Código	Regime Execução
02	Execução Indireta: Empreitada por Preço Global



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

## Estado do Espírito Santo

- 4.5. **Admite Subcontratação:** (S/N) Não  
4.6. **Admite Adesão:** (S/N) Não  
4.7. **Despesa com Audiência Pública:** (S/N) Não  
4.8. **Necessário Licenciamento Ambiental:** (S/N) Não  
4.9. **Possui Estudo Técnico Preliminar:** (S/N) Não  
4.10. **Recurso de Convênio:** (S/N) Sim, Termo de Convênio nº 0352711-34/2011  
4.11. **Tipo de Instrumento Contratual:**

Código	Instrumento Contratação
01	Contrato
04	Ordem de Execução de Serviço

### 5. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

- 5.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa ou instituição brasileira pública e/ou privada, com comprovada experiência e capacidade em execução de Projeto Social e cursos de capacitação profissional para a execução do Projeto de Trabalho Técnico Social/PTTS elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de São Mateus; incluindo ações nos seguintes eixos: mobilização, organização comunitária, educação sanitária/ambiental, geração de trabalho e renda, que serão desenvolvidas no Bairro Vitória com 1.000 (hum mil) famílias, conforme cronograma de atividades em anexo.
- 5.2. As diferentes ações integrantes do Projeto de Trabalho Técnico Social/PTTS permitirá a criação de mecanismos para o resgate da capacidade de autogestão individual e comunitária, bem como, o fortalecimento de lideranças e do espírito de vizinhança junto às famílias beneficiárias.
- 5.3. O trabalho será desenvolvido sob o enfoque participativo que permitirá ao beneficiário a tomada de consciência de sua realidade e desenvolvimento do senso crítico, que lhe possibilitará a melhoria da qualidade de vida, para operacionalização do **Programa de Aceleração do Crescimento** (mais conhecido como **PAC**) que trata-se de um programa do governo federal brasileiro que engloba um conjunto de políticas econômicas, e que tem como objetivo acelerar o crescimento econômico do Brasil, sendo uma de suas prioridades o investimento em infraestrutura, em áreas como saneamento, habitação, transporte, energia e recursos hídricos, entre outros. A licitante vencedora deverá arcar com todos os custos referentes à execução do Projeto Técnico Social, conforme os detalhamentos previstos nos Anexos I e demais ações que surgirão na realização do PTTS.
- 5.4. A licitante vencedora deverá arcar com todos os custos referentes à execução do Projeto Técnico Social, conforme os detalhamentos previstos nos Anexos I e demais ações que surgirão na realização do PTTS.

### 6. PÚBLICO ALVO:

- 6.1. Serão beneficiadas 1.000 (um mil) famílias cadastradas, da área de reassentamento no Bairro Vitória, num total de 3.700 (três mil e setecentos) pessoas.

### 7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

#### 7.1. Especificações Técnicas:

- 7.1.1. Obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- 7.1.2. Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
- 7.1.3. A especificação técnica decorrente dos serviços consta nos projetos e memorial descritivo.
- 7.1.4. O quantitativo foi estimado com base no projeto técnico social e de cálculo de planilha orçamentária.
- 7.1.5. A qualidade de todo fornecimento de serviços, produtos e materiais, deverá passar pelo aceite da Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### 7.2. Qualificação Técnica:

- 7.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica, acompanhados dos instrumentos (contrato ou convênio) que os originou, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de atividade social para, no mínimo 2.500 (dois mil e quinhentas) pessoas.
- 7.2.2. Comprovação de que a instituição possui em seu quadro funcional, na data prevista para entrega da



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

## Estado do Espírito Santo

proposta, responsável pela coordenação, com formação superior graduado em serviço social, que poderá ser comprovado através Contrato de Prestação de Serviços, Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social/Estatuto da LICITANTE. A comprovação da Graduação deverá ser feita através de diploma, histórico, certificado ou declaração de conclusão de curso.

**7.2.3.** Declaração de que atenderá as exigências de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, conforme descrito no Anexo I – “Projeto Técnico Social”.

---

### 8. PROPOSTA DE PREÇOS:

---

**8.1.** A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, da seguinte forma:

**8.1.1. Carta de Apresentação da Proposta, contendo:**

- a) Preço Total proposto em algarismos e por extenso;
- b) Declaração de que a proposta é válida por 15 (quinze) meses, contados a partir da abertura dos envelopes de Habilitação;
- c) Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, de qualquer natureza, bem como todas as incumbências a que se refere este Termo de Referência;
- d) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações disponíveis sobre esta licitação, e que se submete inteiramente às suas cláusulas e condições;
- e) Planilha de Orçamento devidamente preenchida, obedecendo aos limites máximos dos preços unitários e taxas fixadas na Planilha Orçamentária presente nos autos do processo.

**8.2.** Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas com: materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, veículos, transporte, impostos, taxas, contribuições fiscais a parafiscais, leis sociais, demais serviços eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não nesse Edital.

**8.3.** Serão desclassificadas as propostas das proponentes que ofertarem valor superior ao Preço Orçado (P.O) estabelecido nesse Edital.

**8.4.** Os preços unitários apresentados pelos licitantes não poderão exceder os constantes na Planilha orçamentária de referência.

**8.5.** Caso o desconto ofertado seja maior que 30% (trinta por cento), poderá a Administração Municipal solicitar a licitante a apresentação de planilha de composição de custos, para comprovar a exequibilidade da proposta, demonstrando que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

---

### 9. EXIGÊNCIAS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

---

**9.1.** A empresa ou instituição brasileira pública e/ou privada, a ser contratada deverá ser entre as suas finalidades o Trabalho social em Programas Habitacionais, em intervenção habitacionais com população de baixa renda, apresentar corpo técnico compatível com a natureza e o volume das ações a serem contratadas.

**9.2.** A empresa contratada deverá atender os seguintes aspectos:

- a) Qualificação técnica dos profissionais prestadores de serviços, comprovação de experiência em Projetos de Trabalho Social, bem como suficiência da equipe para elaboração e execução das ações do Projeto de trabalho Técnico Social.
- b) Exigência de que a contratada possua profissionais de nível superior, ou tenha capacidade de contratar, para a execução do Projeto de trabalho Técnico Social, sendo eles no mínimo:
  - 04 (quatro) Assistentes Sociais;
  - 02 (dois) estagiários de serviço social.

**9.3.** A comprovação de graduação, se dará através de diploma, histórico, certificado ou declaração de conclusão de curso dos profissionais de nível superior, no caso dos estagiários, Declaração da unidade de ensino.

---

### 10. DOS PRAZOS:

---

**10.1.** O Projeto de Trabalho Técnico Social/PTTS será desenvolvido em 15 (quinze) meses, de acordo com o cronograma de execução de atividades.

**10.2.** O cronograma de execução poderá sofrer alterações ao longo do desenvolvimento do trabalho técnico social, conforme combinações entre Secretaria Municipal de Assistência Social e empresa/instituição contratada.

**10.3. Prazo e condições de garantia**

**10.3.1.** O prazo para início da execução do serviço, é 02 (dois) dias após o recebimento da ordem de serviço.



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

## Estado do Espírito Santo

### 10.4. Do Local para execução do objeto:

- 10.4.1.** A execução do Trabalho Social, ou seja, as ações que estarão contidas no cronograma de execução das atividades do Projeto de Trabalho Social/PTS etapa do Plano de Desenvolvimento Sócio Territorial deverão ser desenvolvidas no local do empreendimento e/ou de ser fornecido transporte para o deslocamento das famílias contempladas com as Unidades Habitacionais até o local onde serão desenvolvidas as atividades.
- 10.4.2.** A equipe executora do Plano de Desenvolvimento Sócio Territorial/PDST deverá ter um espaço físico próximo ao empreendimento para a realização do Trabalho Social, com o objetivo de evitar o deslocamento das famílias. A organização da Sociedade Civil deverá equipar este espaço com materiais permanentes necessários à realização do Trabalho Social, sem quaisquer ônus advindos dos recursos dos Projetos.
- 10.4.3.** Mediante interesse por parte do Fundo Municipal de Assistência Social na execução de tais serviços, a mesma providenciará os trâmites internos necessários, bem como expedirá Ordem de Serviço, ficando a critério do município estabelecer a aceleração e desaceleração necessária dos serviços contratados.

---

### 11. RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO:

- 11.1.** O contrato será fiscalizado por 02 (dois) servidores públicos municipais, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo: fiscal titular e suplente respectivamente, que responderão pela fiscalização técnica/operacional.
- 11.2.** Portanto, designados na tabela abaixo:

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	CLAUDINE LIMA SANTOS DE OLIVEIRA	RONILSON LEAL MACHADO
Nº DECRETO/ EMAIL/ NOMEAÇÃO	acaosocial@saomateus.es.gov.br	acaosocial@saomateus.es.gov.br
Nº MATRÍCULA	500.671-01	500.622-01
CARGO	Assistente Social	Assistente Social
TIPO DE VÍNCULO	Designação Temporária (DT)	Designação Temporária (DT)

- 11.3.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/1993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.
- 11.4.** A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos do Edital e anexos.
- 11.5.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, preventivas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.
- 11.6.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993

---

### 12. RECURSOS E VALORES/CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

- 12.1.** A liberação dos recursos relativos a cada parcela está condicionada ao aceite dos relatórios de execução de atividades (modelo disponibilizado pela caixa econômica federal), que deveram ser entregues mensalmente pela empresa contratada, conforme descrito no Plano de Trabalho Técnico Social em anexo a este termo de referência, bem como análise e aprovação dos documentos pela instituição financeira.
- 12.2.** pagamento será realizado após análise e aprovação da Caixa Econômica Federal, dos relatórios de execução de atividades, no que guardará proporção ao atendimento das metas, produtos, indicadores de resultados previstos/ aprovados no Projeto de Trabalho Técnico Social devidamente atestado em Boletim de Medição



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

## Estado do Espírito Santo

elaborado pela fiscalização do contrato, bem como relatórios internos de fiscalização, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária.

**12.3.** Todo serviço executado bem com medido, deverá ser evidenciado com fotos e apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- e) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato.
- f) Relatório de Fiscalização.

**12.4.** A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**12.5.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**12.6.** Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pelo IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, deve a CONTRATADA discriminar o percentual da nota fiscal.

**12.7.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**12.8.** Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

**12.9.** No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**12.10. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:**

**Em = I x N x VP, onde:**

**Em: Encargos Moratórios devidos;**

**N: Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo;**

**I: Índice de compensação Financeira = 0,00016438; e**

**VP: Valor da prestação em atraso.**

---

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**13.1.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.

**13.2.** Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.

**13.3.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

**13.4.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

**13.5.** Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo a cessão de mão de obra.

---

### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**14.1.** Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigo no Município.

**14.2.** Fornecer o bem contratado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.

- a) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

## Estado do Espírito Santo

responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;

- b)** Fornece os serviços nas quantidades autorizadas e nas especificações contidas no edital e anexos;
- c)** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d)** Manter prazos avanços na execução dos serviços contratados;
- e)** Oferecer Serviços de qualidade;
- f)** Apresentar o cumprimento das obrigações trabalhistas.
- g)** Afixar cópia do Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta (TCAC) em local de ampla visibilidade e frequentado pelos (as) trabalhadores (as), comprovando tal requisito através de declaração do proprietário da empresa;
- h)** Fornecer gratuitamente, sempre quando solicitado, cópia do Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta (TCAC) ao empregados;
- i)** Garantir que cada trabalhador faça uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI) aplicável ao desempenho de suas funções; bem como manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da CONTRATADA estampado no uniforme.
- j)** Emitir Planilha de Medição, após análise de que o serviço foi devidamente, prestado acompanhado:
  - Relatório de Mensal de Atividades (modelo caixa econômica federal);
  - Relação nominal, CPF, Identidade, cargos e salários de todos os envolvidos na execução do contrato e respectiva folha de pagamento e contracheque;
  - Comprovante de pagamento de benefícios e gratificações (vale- transporte, auxílio alimentação etc) a todos os empregados na execução do contrato;
  - Cópia da relação de Empregados (RE) constantes do arquivo SEFIP;
  - Cópia autêntica do recolhimento do FGTS – GRF com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancária ou o comprovante emitido quando o recolhimento bancário ou comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet dos empregados utilizados diretamente na execução do contrato;
  - Cópia autenticada do Guia de Previdência social \_GPS com autenticação mecânica ou acompanhada do recolhimento bancária ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet dos empregados utilizados diretamente na execução do contrato, bem como a cópia da GFIP correspondente;
  - Taxa de protocolo.
- k)** Fazer constar nas faturas ou Notas Fiscais a modalidade e número da licitação, o número do contrato, nome do banco agência com o código e números da conta corrente;
- l)** Apresentar Certidões do INSS e FGTS;
- m)** Apresentar Escala de Férias dos empregados envolvidos no contrato;
- n)** Cópia da carteira de trabalho de todos os empregados envolvidos na prestação do serviço, com a respectiva anotação do emprego;
- o)** Ficha de Registro dos empregados envolvidos na execução do contrato;
- p)** Cópia de atestado de saúde ocupacional atualizado;
- q)** Cumprir eventuais obrigações adicionais das normas coletivas que a(s) Contratada (s) devem cumprir.
- r)** Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentada;
- s)** Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- t)** Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outra que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços;
- u)** Executar todos os serviços de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas e das concessionárias de serviços públicos, conforme referido nas condições Específicas de Licitação do Edital, assim como as determinações da CONTRATANTE.
- v)** Não transferir no todo ou em parte, serviços objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializadas, as quais serão previamente submetidas à CONTRATANTE para autorização, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).
- w)** Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios que a Fiscalização julgar necessário.



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

## Estado do Espírito Santo

### 15. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. O critério escolhido para a avaliação das propostas será MENOR VALOR GLOBAL, tendo em vista o melhor cumprimento das especificações deste Termo de Referência.

### 16. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

16.1. Os valores referenciais deste processo devem ser baseados na planilha comparativa emitida pela Prefeitura Municipal de São Mateus.

### 17. SANÇÕES

17.1. A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará **impedida de licitar e de contratar com a administração pública e será descredenciada no SUCAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o “inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2022, sem prejuízo das multas e demais cominações legais”.

17.2. Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
- b) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo **CONTRATANTE**.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos serviços.
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação.
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e Ordem de Serviços.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- g) O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias, será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

17.3. O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:

- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
- b) Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.
- c) 0,03% (quatorze centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

17.4. O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

17.5. Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

17.6. As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

17.7. Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

## Estado do Espírito Santo

**17.8.** As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independentemente de ter havido alteração durante a vigência.

**17.9.** Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

---

### 18. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

---

**18.1.** O presente contrato será fixo e irrevogável pelo período de 15 (quinze) meses, contados da data da elaboração da proposta.

**18.2.** Na ocasião do contrato ultrapassar o período acima identificado, os preços deverão ser reajustados com base em índice relativo à atividade dos serviços contratados, o índice nacional de serviços.

**18.3.** Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeiro, será adotado o critério e revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

**18.4.** A revisão poderá correr a qualquer tempo da vigência do contrato, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, e majoração ou minoração de seus encargos.

**18.5.** Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte de interessada.

**18.6.** Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de quinze meses.

#### 18.7. NÃO SERÁ CONCEDIDA A REVISÃO QUANDO:

- Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de adiantamento contratual, precedida de análise pela procuradoria Geral do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

---

### 19. EXISTÊNCIA DE CONVÊNIO

---

**19.1.** Este processo faz parte do Termo de Compromisso OGU N°0352711-34/2011, entre a Prefeitura Municipal de São Mateus e Caixa Econômica Federal.

---

### 20. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DESTE PRESENTE TERMO

---

São Mateus/ES, 22 de agosto de 2022.

**Elaborado por:**

**Eliane Marcelino Lopes**

Matrícula n° 500.557-01//CRA-ES N°29246

Cargo: Agente Administrativo II

**Aprovado por:**

**Marinalva Broedel M. de Almeida**

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto N° 13.403/2021



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022  
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Empresa: \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_

AO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO BRASILEIRA PÚBLICA E/OU PRIVADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL/PTTS, DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO/PAC, LOCALIZADO NO BAIRRO VITÓRIA REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 035271134/2011.**

Prezados Senhores:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para fornecimento dos materiais descritos abaixo, com entrega única, de acordo com todas as condições do PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2022 e seus anexos.

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						
<b>INFORMAR O VALOR TOTAL: R\$</b>						

Prazo de Validade: 15 (quinze) meses.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do representante legal/carimbo

**Obs.: Nos preços unitários, será permitido no máximo 02 (duas) casas decimais.**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**  
**ANEXO III - MODELO**

**LOCAL E DATA**

Ao:

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ (Endereço Completo) \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº 003/2022.

---

(nome e identificação do representante legal)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**  
**ANEXO IV – MODELO**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO**

**AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....

(data)

.....

Representante Legal



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**

**ANEXO V**

**DADOS COMPLEMENTARES DO REPRESENTANTE, CREDENCIADO, PARA ASSINAR O CONTRATO**

NOME: \_\_\_\_\_

Nº C.I.: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EMISSOR: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Nº CPF: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_

PROFISSÃO: \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA – TELEFONE e E-MAIL: \_\_\_\_\_

[cidade], \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

**Observação:**

**Caso o representante seja procurador legal da empresa, anexar a procuração juntamente com a documentação.**



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

**ANEXO VI**  
**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS-ES E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.167.477/0001-12, com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus - ES, em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo ..... (qualificação), e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., estabelecida na ....., doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. .... e CI nº. ...., residente na ....., tendo em vista o Pregão Eletrônico nº. 003/2022, e o Processo Administrativo nº. 16.192/2021, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, proposta julgada e aceita pela Pregoeira Oficial da PMSM, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1. DO OBJETO**

1.1.1. Este Contrato tem por objetivo o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO BRASILEIRA PÚBLICA E/OU PRIVADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL/PTTS, DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO/PAC, LOCALIZADO NO BAIRRO VITÓRIA REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 035271134/2011**, para atendimento à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com o descrito no anexo I, deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2. DO PREÇO A SER CONTRATADO**

2.1. O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), e nele deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.1.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. A liberação dos recursos relativos a cada parcela está condicionada ao aceite dos relatórios de execução de atividades (modelo disponibilizado pela caixa econômica federal), que deveram ser entregues mensalmente pela empresa contratada, conforme descrito no Plano de Trabalho Técnico Social em anexo a este termo de referência, bem como análise e aprovação dos documentos pela instituição financeira.

3.2. pagamento será realizado após análise e aprovação da Caixa Econômica Federal, dos relatórios de execução de atividades, no que guardará proporção ao atendimento das metas, produtos, indicadores de resultados previstos/ aprovados no Projeto de Trabalho Técnico Social devidamente atestado em Boletim de Medição elaborado pela fiscalização do contrato, bem como relatórios internos de fiscalização, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária.

3.3. Todo serviço executado bem com medido, deverá ser evidenciado com fotos e apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

## Estado do Espírito Santo

Lei nº 12.440/2011.

- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- e) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato.
- f) Relatório de Fiscalização.

- 3.4. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 3.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 3.6. Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pelo IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, deve a CONTRATADA discriminar o percentual da nota fiscal.
- 3.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 3.8. Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.
- 3.9. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios capitalizados diariamente em regime de juros simples.

### 3.10. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$Em = I \times N \times VP$ , onde:

**Em: Encargos Moratórios devidos;**

**N: Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo;**

**I: Índice de compensação Financeira = 0,00016438; e**

**VP: Valor da prestação em atraso.**

## CLÁUSULA QUARTA

### 4. DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 4.1. contrato deverá ter vigência de 15 (quinze) meses, contados da assinatura da ordem de serviço.

## CLÁUSULA QUINTA

### 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. As despesas inerentes a esse pregão ocorrerão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da administração direta e indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

## CLÁUSULA SEXTA

### 6. DOS PRAZOS:

- 6.1. O Projeto de Trabalho Técnico Social/PTTS será desenvolvido em 15 (quinze) meses, de acordo com o cronograma de execução de atividades.
- 6.2. O cronograma de execução poderá sofrer alterações ao longo do desenvolvimento do trabalho técnico social, conforme combinações entre Secretaria Municipal de Assistência Social e empresa/instituição contratada.

### 6.3. Prazo e condições de garantia

- 6.3.1. O prazo para o início da execução do serviço, é 02 (dois) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

### 6.4. DO RECEBIMENTO

- 6.4.1. O(s) serviço(s) será(ão) recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade em relação as exigências pactuadas em contrato;



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

**6.4.2.** Após recebimento provisório, o bem será recebido definitivamente, mediante a verificação da qualidade e sua consequente aceitação, por intermédio de Termo Definitivo de Recebimento, assinado pelas partes ou Atesto da Nota Fiscal pela fiscalização do contrato.

**6.4.3.** Caberá à fiscalização do contrato rejeitar produtos que não estejam de acordo com as exigências contratuais, bem como determinar as suas substituições.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

#### 7. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

##### 7.1. Compete a **CONTRATADA**:

- a) Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigo no Município.
- b) Fornecer o bem contratado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.
- c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;
- d) Fornece os serviços nas quantidades autorizadas e nas especificações contidas no edital e anexos;
- e) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- f) Manter prazos avanços na execução dos serviços contratados;
- g) Oferecer Serviços de qualidade;
- h) Apresentar o cumprimento das obrigações trabalhistas.
- i) Afixar cópia do Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta (TCAC) em local de ampla visibilidade e frequentado pelos (as) trabalhadores (as), comprovando tal requisito através de declaração do proprietário da empresa;
- j) Fornecer gratuitamente, sempre quando solicitado, cópia do Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta (TCAC) aos empregados;
- k) Garantir que cada trabalhador faça uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI) aplicável ao desempenho de suas funções; bem como manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da CONTRATADA estampado no uniforme.
- l) Emitir Planilha de Medição, após análise de que o serviço foi devidamente, prestado acompanhado:
  - Relatório de Mensal de Atividades (modelo caixa econômica federal);
  - Relação nominal, CPF, Identidade, cargos e salários de todos os envolvidos na execução do contrato e respectiva folha de pagamento e contracheque;
  - Comprovante de pagamento de benefícios e gratificações (vale-transporte, auxílio alimentação etc) a todos os empregados na execução do contrato;
  - Cópia da relação de Empregados (RE) constantes do arquivo SEFIP;
  - Cópia autêntica do recolhimento do FGTS – GRF com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancária ou o comprovante emitido quando o recolhimento bancário ou comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet dos empregados utilizados diretamente na execução do contrato;
  - Cópia autenticada do Guia de Previdência social \_GPS com autenticação mecânica ou acompanhada do recolhimento bancária ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet dos empregados utilizados diretamente na execução do contrato, bem como a cópia da GFIP correspondente;
  - Taxa de protocolo.
- m) Fazer constar nas faturas ou Notas Fiscais a modalidade e número da licitação, o número do contrato, nome do banco agência com o código e números da conta corrente;
- n) Apresentar Certidões do INSS e FGTS;
- o) Apresentar Escala de Férias dos empregados envolvidos no contrato;
- p) Cópia da carteira de trabalho de todos os empregados envolvidos na prestação do serviço, com a respectiva anotação do emprego;
- q) Ficha de Registro dos empregados envolvidos na execução do contrato;
- r) Cópia de atestado de saúde ocupacional atualizado;
- s) Cumprir eventuais obrigações adicionais das normas coletivas que a(s) Contratada (s) devem cumprir.
- t) Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentada;



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

## Estado do Espírito Santo

- u) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- v) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outra que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços;
- w) Executar todos os serviços de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas e das concessionárias de serviços públicos, conforme referido nas condições Específicas de Licitação do Edital, assim como as determinações da CONTRATANTE.
- x) Não transferir no todo ou em parte, serviços objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializadas, as quais serão previamente submetidas à CONTRATANTE para autorização, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).
- y) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios que a Fiscalização julgar necessário

### 7.2. Compete a **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.
- b) Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.
- c) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.
- d) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.
- e) Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo a cessão de mão de obra.

## CLÁUSULA OITAVA

### 8. DAS SANÇÕES

8.1. A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA ou o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará **impedida de licitar e de contratar com a administração pública e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas e demais cominações legais”.

8.2. Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de cancelar a ata ou mesmo rescindir os contratos advindos, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à DETENTORA DA ATA as seguintes multas moratórias:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
- b) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos fornecimentos, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo CONTRATANTE.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos fornecimentos.
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos fornecimentos, por dia de paralisação.
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura da Ata, do Contrato e da Ordem de Fornecimento.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- g) O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

8.3. O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

## Estado do Espírito Santo

CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:

- a. 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a DETENTORA DA ATA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
    - a.1) Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.
  - b. 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.
- 8.4.** O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à DETENTORA DA ATA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.
- 8.5.** Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à DETENTORA DA ATA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.
- 8.6.** As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.
- 8.7.** Quando a DETENTORA DA ATA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.
- 8.8.** As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.
- 8.9.** Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

### CLÁUSULA NONA

#### 9. DA RESCISÃO

##### 9.1. Constituem motivos para a rescisão contratual:

- a. O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - b. A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a conclusão dos serviços no prazo estipulado.
  - c. Atraso injustificado no início dos serviços;
  - d. Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Município;
  - e. Em caso de subcontratação, esta não poderá ultrapassar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens contratados;
    - e.1) A subcontratada não poderá em hipótese nenhuma ser pessoa física;
    - e.2) As empresas subcontratadas sujeitam-se ao cumprimento de todas as cláusulas do contrato firmado com a contratada.
  - f. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
  - g. O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
  - h. Decretação de falência, recuperação judicial, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
  - i. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do Município, prejudique a execução do Contrato;
  - j. O valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do VALOR POR ITEM contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
  - k. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
  - l. O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99.
- 9.2.** A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.
- 9.3.** A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

## Estado do Espírito Santo

9.4. Em caso de rescisão, a Contratante imitir-se-á na posse imediata e direta do objeto licitado.

### CLÁUSULA DÉCIMA

#### 10. DOS ADITAMENTOS

10.1. O presente contrato poderá ser aditado nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

#### 11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

#### 12. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

12.1. O contrato será fiscalizado por 02 (dois) servidores públicos municipais, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo: fiscal titular e suplente respectivamente, que responderão pela fiscalização técnica/operacional.

12.2. Portanto, designados na tabela abaixo:

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	CLAUDINE LIMA SANTOS DE OLIVEIRA	RONILSON LEAL MACHADO
Nº DECRETO/ EMAIL/ NOMEAÇÃO	acaosocial@saomateus.es.gov.br	acaosocial@saomateus.es.gov.br
Nº MATRÍCULA	500.671-01	500.622-01
CARGO	Assistente Social	Assistente Social
TIPO DE VÍNCULO	Designação Temporária (DT)	Designação Temporária (DT)

12.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/1993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.

12.4. A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos do Edital e anexos.

12.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, preventivas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

12.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

#### 13. DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

13.1. Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_ desta empresa.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com a obrigação assumida, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

14.2. Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022.



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

- 14.3.** A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente.
- 14.4.** Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado;
- 14.5.** Não será aceito em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- 14.6.** Declaração de que a proposta é válida por 15 (quinze) meses, contados a partir da abertura dos envelopes de Habilitação;
- 14.7.** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que compõe tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custo de estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

- 15.1.** Fica eleito o foro da Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Mateus, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Município de São Mateus

**CONTRATANTE**

Nome

Cargo

Empresa

**CONTRATADA**